



CESB – CONFEDERAÇÃO DO ELO SOCIAL BRASIL

Gabinete da Presidência

CNPJ 08.573.345/0001-46 www.elosocial.org.br

TERMO DE NORMATIZAÇÃO

CNDH – Comissão Nacional de Direitos Humanos da

OMS – Ordem do Mérito do Elo Social

A Confederação do Elo Social Brasil, instituição social sem fins lucrativos com representação nacional, criada nos termos dos parágrafos XVII e XVIII do Artigo 5º da Constituição da República do Brasil, do artigo 16 do Decreto 678 de 06/11/1992 e das leis 9.790/99 e 10.406/06, inscrita no CNPJ 08.573.345/0001-46, representada neste ato por seu Diretor Presidente Jomatelino dos Santos Teixeira, RG 7.186.124-5, CPF 669.582.108-91 - OMS – DF 001, que a esta subscreve, pelos poderes que lhe são outorgados pelo Estatuto Social, Regimento Interno e Código de Ética da OMS – Ordem do Mérito do Elo Social, vem pelo presente termo de normatização, regulamentar a CNDH – Comissão Nacional de Direitos Humanos da OMS – Ordem do Mérito do Elo Social.

A CNDH –OMS, foi criada nos termos do capítulo 2º; artigo 6º; Letra “c”; parágrafo VIII em seu § 6, do Estatuto Social da CESB – Confederação do Elo Social Brasil e do Capítulo III, artigo 27 § do Regimento Interno.

DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS:

Ela estabelece fundamentos essenciais para a proteção universal das liberdades básicas e serve como um pilar moral global para promover a dignidade e a igualdade para todos.

Em um mundo marcado por desigualdades e conflitos, a Declaração Universal dos Direitos Humanos surgiu como um farol de esperança. Esse documento histórico, adotado pela ONU em 1948, é o alicerce para a proteção universal de direitos fundamentais.

A sua importância transcende fronteiras, culturas e gerações. Ao assegurar que todos os seres humanos nascem com igualdade de dignidade e direitos, a Declaração estabelece o padrão ouro para a liberdade, a justiça e a paz no mundo.

COMPETE À CNDH – COMISSÃO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS DA OMS – ORDEM DO MÉRITO DO ELO SOCIAL ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS:

1º - Receber notícias e queixas de violações de Direitos Humanos, realizando diligências, sindicâncias, entrevistas com interessados, entendimentos com autoridades públicas e qualquer outro procedimento adequado, visando a elucidação das denúncias apresentadas, especialmente, quando for o caso, provocar a iniciativa da Delegacia Social da Ordem do Mérito do Elo Social e se necessário de outras Comissões da Ordem do Mérito do Elo Social. As providências também podem ser tomadas diretamente junto ao Ministério Público local, Secretarias de Estado, da Secretaria de Justiça dos Conselhos Estadual e Federal, de Justiça, Segurança Pública e Tribunais de Justiça.

A CNDH – Comissão Nacional de Direitos Humanos da OMS – Ordem do Mérito do Elo Social, poderá agir isoladamente ou em parceria com órgãos governamentais, nacionais e internacionais, que congreguem dos mesmos objetivos sociais.

2º - Elaborar trabalhos escritos, emitir pareceres, promover denúncias às autoridades competentes, realizar seminários, palestras e outras atividades que estimulem o estudo, divulgação a respeito dos Direitos Humanos.

3º - Manter permanente contato com as Comissões e entidades de Direitos Humanos existentes, informando-as das denúncias e queixas de violações de Direitos Humanos que forem apresentados, bem como as diligências realizadas e receber em troca, todos os informes desses organismos nas suas funções e trabalhos específicos.

4º - Cooperar e promover intercâmbio com outras organizações brasileiras ou do exterior em cujos se inclua a defesa dos Direitos Humanos.

5º - Criar e manter banco de dados onde sejam sistematizados os sobre denúncias e queixas que lhe forem apresentadas, além de outras manifestações de violações de Direitos Humanos.

6º - Desenvolver e implementar estratégias para a educação e conscientização sobre Direitos Humanos, com a realização de campanhas e projetos voltados à promoção e proteção desses direitos.

7º - Estabelecer parcerias com instituições acadêmicas e de pesquisa para o desenvolvimento de estudos e relatórios sobre Direitos Humanos e suas violações.

8º - Monitorar e avaliar a eficácia das políticas e programas relacionados aos Direitos Humanos, propondo melhorias e ajustes conforme necessário.

9º - Oferecer suporte técnico e consultoria para a criação e implementação de políticas e práticas que visem garantir a proteção dos Direitos Humanos em diversas áreas de atuação.

DOS PARECERES TÉCNICOS:

Sabe-se que, o parecer técnico é um instrumento que ostenta a análise, e opinião de especialistas de determinada especificidade sobre um tema correlato, no entanto os pareceres da A CNDH – Comissão Nacional de Direitos Humanos da OMS – Ordem do Mérito do Elo Social, serão sempre de âmbito nacional, envolvendo diretamente a participação de todos os Agentes do Mérito do Elo Social, integrantes da comissão.

DA ASSINATURA DOS PARECERES TÉCNICOS:

Os pareceres técnicos da CNDH – Comissão Nacional de Direitos Humanos da OMS – Ordem do Mérito do Elo Social em nível nacional, contarão sempre com a assinatura da presidência da comissão e do profissional relator.

DAS REQUISIÇÕES DE PARECERES:

Os pareceres técnicos, poderão serem requisitados: Pela presidência da CESB – Confederação do Elo Social Brasil; por qualquer Superintendência ou diretoria da OMS – Ordem do Mérito do Elo Social e por qualquer uma das federações integrantes do Sistema Elo Social, devendo estas instituições seguirem os devidos protocolos.

O presente termo de Normatização entrará em vigor imediatamente após publicação nos termos regimentais através de portaria específica.

São Paulo 01 de agosto de 2024



CESB - Confederação do Elo Social Brasil

Ipsíssimo Senhor Jomateleño dos Santos Teixeira

Diretor Presidente - OMS 001 - 1ª Região

(11) 3991-9919 / (11) 984.604.046

presidencia@elosocial.org.br

“Movimento Passando o Brasil a Limpo”